



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 117/2019 PRESI/GAPRES

A DESEMBARGADORA REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, incisos LV e LVII, do Regimento Interno, considerando o disposto na Resolução n. 194, de 26 de maio de 2014, e 195, de 3 de junho de 2014, ambas do Conselho Nacional de Justiça, bem como o estipulado no Edital n. 2, publicado no DJE n. 98, de 3 de junho de 2019 (vide o Processo SEI n. 0002091-88.2016.6.24.8000), **RESOLVE**:

Art. 1º Definir a composição do Comitê Gestor Regional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito deste Tribunal, com competência para

I – fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política;

II – atuar na interlocução com o CNJ, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III – interagir permanentemente com o representante do tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com a comissão e/ou unidade responsável pela execução do Plano Estratégico;

IV – promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos;

V – monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados.

Art. 2º O Comitê de que trata o art. 1º desta Portaria será composto da forma seguinte, considerados os membros que já o integravam e aqueles que passarão a integrá-lo segundo a sistemática estipulada pelo Edital n. 2, publicado no DJE n. 98, de 3 de junho de 2019:

Classe I	Magistrado indicado pelo Tribunal	Titular: ANASTÁCIO LIMA DE MENEZES (Presidente) Suplente: GUSTAVO SIRENA
Classe II	Magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos	Titular: Juiz da 8ª Zona Eleitoral Suplente: Juiz da 2ª Zona Eleitoral
Classe III	Magistrado eleito pelos pares a partir de lista de inscritos	Titular: Juiz da 9ª Zona Eleitoral

		Suplente: Juiz da 3ª Zona Eleitoral
Classe IV	Servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos	Titular: ANA CÁTIA ANDRADE GALDINO Suplente: Chefe de Cartório da 2ª Zona Eleitoral
Classe V	Servidor eleito pelos pares a partir de lista de inscritos	Titular: LUCIR ROCIO VAZ Suplente: Chefe de Cartório da 3ª Zona Eleitoral

Art. 3º O mandato dos membros do Comitê terá o prazo de duração de 2 (dois) anos, contados da data da publicação desta Portaria.

§ 1º Caso algum dos membros titulares indicados ou escolhidos deixar esta Justiça Eleitoral antes do término do mandato definido no *caput* deste artigo, o cargo deixado no Comitê será ocupado pelo respectivo suplente.

§ 2º Caso algum dos membros suplentes indicados ou escolhidos deixar esta Justiça Eleitoral antes do término do mandato definido no *caput* deste artigo, ou mesmo passar a ocupar a titularidade, em virtude da situação prevista no § 1º, novo suplente será escolhido da seguinte forma:

I - os magistrados suplentes das Classes II e III do quadro do art. 2º serão designados entre os Juízes Eleitorais das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Zonas, **em sistema de rodízio e em ordem crescente, consideradas a ordem numérica identificativa da Zona Eleitoral;**

II - os servidores suplentes das Classes IV e V do quadro do art. 2º serão designados entre os Chefes de Cartório vinculados aos Juízes Eleitorais que integram ou que foram eleitos ou indicados para o Comitê como membros suplentes.

§ 3º Para assegurar a rotatividade de pessoas no Comitê, a aplicação dos critérios definidos no § 2º deste artigo deverá ser feita sem prejuízo da preferência aos magistrados e servidores que ainda não compuseram o colegiado.

§ 4º Caso o magistrado ou servidor designado para o Comitê em razão de seu cargo ou função, por força da ausência de inscritos em processo seletivo, deixar de compor o Comitê por motivo justificado, será ele substituído pelo magistrado ou servidor que o suceder no cargo ou função, até que se complete o biênio relativo ao mandato.

Art. 4º O Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição acumulará as atribuições do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau, conforme previsto no art. 6º da Resolução nº 195, de 3 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 13 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia Ferrari Longuini, Presidente**, em 17/06/2019, às 11:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0284060** e o código CRC **E0AA7DA9**.

0002091-88.2016.6.24.8000

0284060v13